



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 43

(Abre Crédito Suplementar)

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- - -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$.579.920,00 (quinhentos setenta e nove mil novecentos e vinte cruzeiros) para reforço das seguintes verbas do atual orçamento desta Municipalidade.

111-8.04.0	Vencos. do pessoal da Secretaria	11.900,00
111-8.04.2	Material Permanente-Secretaria	7.000,00
111-8.04.3	Material de Consumo-Secretaria	5.000,00
113-8.09.0	Tesouraria-Quebras de Caixa	400,00
115-8.12.0	Vencimentos dos Fiscais	8.400,00
115-8.12.0 b	Salario Familia dos Fiscais	100,00
115-8.12.4	Transporte dos Fiscais	4.000,00
211-8.29.4	Assist. Social-Auxilio a pobres	10.000,00
231-8.38.4	Educação Pública-Vencimentos Professoras	70.000,00
231-8.49.4	Serviços de Saúde Pública	5.000,00
242-8.51.0	Serv. Fomento-Vencimentos Encarregado	1.200,00
300-8.80.0	Administração Vencos. Cosme Damião	6.000,00
300-8.80.0 b	Salario Familia - Cosme Damião	720,00
300-8.80.4	Conservação do Caminhão	10.000,00
303-8.63.1	Pessoal da UZINA Eletrica	10.000,00
303-8.63.3	Material para UZINA Eletrica Lenha etc.	35.000,00
303-8.63.4	Imprevistos da UZINA Eletrica	13.000,00
306-8.81.1	Pessoal-Parques e Jardins	15.000,00
307-8.85.1	Pessoal Serv. de Limpeza Pública	12.000,00
40-8.82.1	Pessoal-Conservação de Estradas	80.000,00
40-8.82.3	Material-Conservação de Estradas	35.000,00
43-8.81.1	Conservação de Ruas-Pessoal	20.000,00
43-8.81.3	Conservação de Ruas-Mat. de Consumo	5.000,00
440-8.82.4	Construção de Estradas-Despesas Diversas	200.000,00
65-8.99.4	Diversos-Imprevistos	8.000,00
115-8.09.0	Tesouraria-Vencimentos	7.200,00

Total CR\$... 579.920,00

Art. 2º - O montante do presente crédito será coberto com o saldo financeiro do exercício de 1951 e com o provavel excesso de arrecadação no presente exercício.

Art. 3º - Revogam-se ás disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Linhares, em 22 de Agosto de 1952.

Registre-se e publique-se.

= Prefeito Municipal =